



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicado em 11 / 05 / 2021
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

**RESOLUÇÃO 12/2021 / COMITÊ DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID -19 - NO MUNICÍPIO
DE PIRACEMA**

**O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO COVID -19**, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2021, no uso de suas atribuições
legais;

CONSIDERANDO a atual classificação do Município de Piracema no
Programa Estadual de Enfrentamento ao COVID-19 “Minas Consciente”, “Onda Vermelha”;

CONSIDERANDO que o comitê de prevenção e enfrentamento ao COVID-
19 acompanha a realidade dos comércios locais;

CONSIDERANDO a autonomia Municipal para deliberar sobre normas de
enfrentamento e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que este comitê, no caso de agravamento da situação
em saúde pública, pode rever suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a retomada de atividades econômicas no Município
de Piracema a partir do dia 11 de maio de 2021, **com a reabertura de bares e realização de
esportes coletivos.**

§1º Para a reabertura dos bares caberá aos respectivos responsáveis observar
as seguintes normas sanitárias:

I – certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas
através dos protocolos, garantindo rigoroso controle de suas atividades e respectivo público,
evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de
garantir o distanciamento social necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

II – disponibilizar álcool em gel 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, respeitar o limite de lotação de cada estabelecimento (sendo 1 pessoa a cada 10m² e distanciamento linear de 3m)

III – disponibilizar recipientes descartáveis.

IV - Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;

§2º. Para a realização de esportes coletivos caberá aos respectivos responsáveis observar as seguintes normas sanitárias:

I - É obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar ao espaço de treinamento/jogo, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° C ou mais nos locais.

II – Entre o intervalo das partidas/treinos, o estabelecimento deverá ser fechado para higienização com aplicação de álcool 70%, limpeza, etc.

III – Para evitar aglomeração, o agendamento de horário deverá observar um tempo mínimo de 00h30min entre os jogos/treinamento.

Art. 2º Bares, lanchonetes, restaurantes e afins, academias, pilates e afins poderão permanecer em funcionamento até às 22h00min, os demais comércios até as 19h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

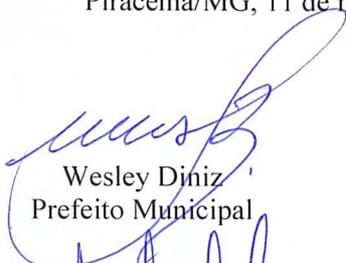
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

.PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de dúvidas ou situações que se encontram omissas nesta Resolução deverá seguir as normas do Plano Minas Consciente.

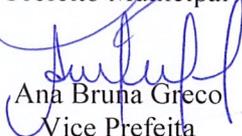
Art. 3º. Caso haja descumprimento das normas sanitárias haverá aplicação de multas e suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor data de sua publicação. .

Piracema/MG, 11 de maio de 2021.



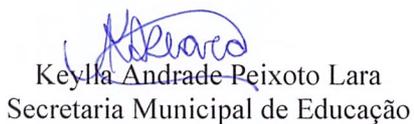
Wesley Diniz
Prefeito Municipal



Ana Bruna Greco
Vice Prefeita



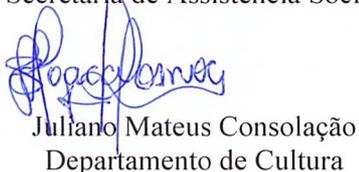
Érica Cristina Belchior Resende
Secretaria Municipal de Saúde



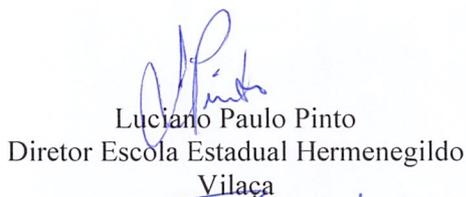
Keylla Andrade Peixoto Lara
Secretaria Municipal de Educação



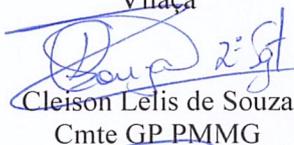
Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretaria de Assistência Social



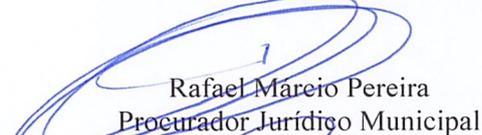
Juliano Mateus Consolação
Departamento de Cultura



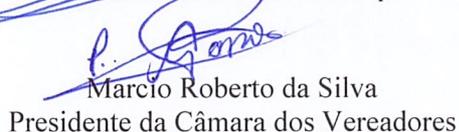
Luciano Paulo Pinto
Diretor Escola Estadual Hermenegildo
Vilça



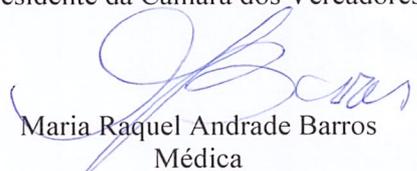
Cleison Leis de Souza
Cmte GP PMMG



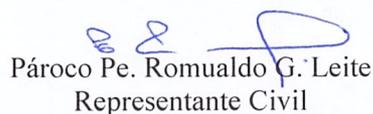
Rafael Marcio Pereira
Procurador Jurídico Municipal



Marcio Roberto da Silva
Presidente da Câmara dos Vereadores



Maria Raquel Andrade Barros
Médica



Pároco Pe. Romualdo G. Leite
Representante Civil